



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ADICIONAL
PROVIDÊNCIAS” DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor até R\$ 216.712,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, vinculadas a fontes de recursos 3...:

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário	
Função:	12- Educação	
Subfunção:	122- Administração Geral	
Programa:	0006- Gestão da Política Educacional	
Projeto/Atividade:	2.012- Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Elemento Despesa:	3390.93.00 (603)-Indenizações e Restituições	R\$ 216.712,48
Fonte de Recursos:	3.15.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - até:	
	Conta 6.218-9 - RED 181	R\$ 106.703,58
	Conta 8.633-9 - RED 265	R\$ 110.008,90
TOTAL Suplementação por Superávit Financeiro Exercício Anterior:	R\$ 216.712,48	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º da presente Lei.



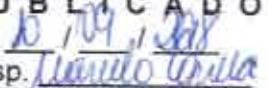
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Setembro de 2018.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 10 / 09 / 2018
Resp. 

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Setembro de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor até R\$ 216.712,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, vinculadas a fontes de recursos 3...:

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário
Função:	12- Educação
Subfunção:	122- Administração Geral
Programa:	0006- Gestão da Política Educacional
Projeto/Atividade:	2.012- Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elemento Despesa:	3390.93.00 (603)-Indenizações e Restituições	R\$ 216.712,48
-------------------	--	-------------------

Fonte de Recursos:	3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – até:	
	Conta 6.218-9 - RED 181	R\$ 106.703,58
	Conta 8.633-9 - RED 265	R\$ 110.008,90

TOTAL Suplementação por Superávit Financeiro Exercício Anterior:	R\$ 216.712,48
--	-------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal